

NELSON ROBERTI DA COSTA  
OFICIAL

Cartório de Registro de Imóveis de S. Vicente  
ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula

120503

ficha

01

Livro n.º 2 - Registro Geral

IMÓVEL: O APARTAMENTO N. 405, tipo 5, localizado no 4. andar ou 5. pavimento do bloco "A", do EDIFÍCIO ARIANE, situado na rua Visconde do Rio Branco, n. 303, no perímetro urbano desta Comarca de São Vicente, com a área útil de 37,75m<sup>2</sup>, área comum de 19,38m<sup>2</sup>, perfazendo a área total de 57,13m<sup>2</sup>, pertencendo ao mesmo, uma fração ideal no terreno equivalente a 0,6848149% do todo.

CONTRIBUINTE:

PROPRIETÁRIA: L.L. IÓRIO - INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., com sede nesta cidade, à rua José Bonifácio, n. 52, CGC/MF. sob n. 46.180.998/0001-54.

REGISTRO ANTERIOR: R.01/M.41.349, R.02/M.41.350 e Matrícula n. 45.399, todas deste Cartório.

São Vicente, 01 de fevereiro de 1.993.

O OFICIAL MAIOR, \_\_\_\_\_  
RENATO TERRA DA COSTA.

R.01, Em 01 de Fevereiro de 1.993.

Conforme Carta de Arrematação expedida em 14 de dezembro de 1.992, assinada pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Miguel Petroni Neto, da 4a. Vara Cível da Comarca de Santos-SP, extraída dos autos de Execução (Proc. 1.487/86), que a FAMÍLIA PAULISTA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, com sede em Santos-SP, A rua João Pessoa, n. 63, inscrita no CGC/MF. 53.146.221/0001-39, move contra L.L. IÓRIO INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, já qualificada, representada por Lycurgo Luiz Iório, RG. 1.695.401 e CPF. 000.517.728-68, e Riyoko Iório, RG. 6.248.608, CPF. 000.517.728-68, verifica-se que, nos termos do AUTO DE ARREMATACÃO homologado por sentença de 17 de setembro de 1.992, que transitou em julgado em 11 de dezembro de 1.992, o imóvel objeto desta matrícula, foi ARREMATADO pela credora e exequente, FAMÍLIA PAULISTA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, representada por Laurindo da Silva Moura Júnior, OAB/SP 25.851, pelo valor de Cr\$5.521.240.000,00 (incluindo o valor de outros imóveis), sendo que para o imóvel objeto desta matrícula, foi atribuído o valor de Cr\$ 91.856.000,00.

O OFICIAL MAIOR, \_\_\_\_\_  
RENATO TERRA DA COSTA.

MICROFILME: PROTOCOLO N. 300.837

ROLO N. 3.201.

Av. 2 - Em 7 de outubro de 1.994.

Procede-se esta averbação, à vista do instrumento particular referido no R.03, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob nº 14 00056 0020 00303 048, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 1 994, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL MAIOR, \_\_\_\_\_  
RENATO TERRA DA COSTA

Microfilme- Protocolo 309.700

Rolo 3.619

R. 3 - Em 7 de outubro de 1.994.

Por instrumento particular datado de 12 de agosto de 1 994, na forma da Lei 4 380/64, a adquirente pelo R. 1, FAMÍLIA PAULISTA CRÉDITO

\*\*\*\* CONT NO VERSO \*\*\*\*

matrícula

120503

ficha

1

## Livro n.º 2 - Registro Geral

IMOBILIÁRIO S/A., já qualificada, representada por Luzia Alves de Oliveira, CIC. 017 884 908/19 e por Jacinta da Encarnação Gil Alves, CIC. 595 479 798/68, transmitiu o imóvel, objeto desta matrícula, por venda feita, a JOÃO ANTONIO DE MIRANDA, industrial, RG. 11 833 407-SSP/SP., anscrito no CPF/MF. sob nº 900 226 458/53, e sua mulher MARIA ÂNGELA DE MIRANDA, do lar, RG. 16 113 989-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob nº 901 271 298/04, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei 6 515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Visconde do Rio Branco, 303, apto. 405, pelo valor de R\$18.000,00. Consta do título que a transmitente deixa de apresentar a CND/INSS., bem como certidão de quitação de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal, uma vez que o imóvel não faz parte de seu ativo permanente.

O OFICIAL MAIOR, \_\_\_\_\_  
RENATO TERRA DA COSTA  
Microfilme- Protocolo 309.700

Rolo 3.619

R. 4 - Em 7 de outubro de 1.994.

Pelo instrumento particular referido no R. 3, os adquirentes, já qualificados, deram o imóvel, objeto desta matrícula, em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, à transmitente, FAMÍLIA PAULISTA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede em Santos/SP., na rua João Pessoa, nº 63, inscrita no CGC/MF. sob nº 53 146 221/0001-39, representada por Luzia Alves de Oliveira e Jacinta da Encarnação Gil Alves, para garantia da dívida de R\$16.500,00, que corrigida monetariamente, será amortizada por meio de 240 prestações mensais e consecutivas, calculadas de acordo com o sistema de amortização TABELA PRICE, nelas incluídos juros à taxa anual de 11,38%, e demais encargos e acessórios contratuais, sendo que a primeira prestação no valor de R\$199,23, tem vencimento previsto para 1º de setembro de 1 994 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, constando do título multa e outras condições. Para os fins do artigo 818 do Código Civil, o imóvel foi avaliado em R\$22.200,15.

O OFICIAL MAIOR, \_\_\_\_\_  
RENATO TERRA DA COSTA  
Microfilme- Protocolo 309.700

Rolo 3.619

Av. 5 - Em 7 de outubro de 1.994.

Em data de 1º de agosto de 1 994, foi emitida a Cédula Hipotecária Integral nº AD-660, série "A", figurando como emitente e favorecida, a FAMÍLIA PAULISTA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., e devedores principais, JOÃO ANTONIO DE MIRANDA e sua mulher MARIA ÂNGELA DE MIRANDA, pelo valor de R\$16.500,00.

O OFICIAL MAIOR, \_\_\_\_\_  
RENATO TERRA DA COSTA  
Microfilme- Protocolo 309.700

Rolo 3.619

Av.6, em 05 de janeiro de 2.015.

Do comunicado cadastrado aos 29 de outubro de 2014, às 16:47:49 h, na Central de Indisponibilidade de Bens (protocolo nº 201410.2418.00041744-IA-930), na forma do Prov. 13/2012, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedido pelo SP - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SÃO BERNARDO DO CAMPO - CENTRAL - 2 OFÍCIO CÍVEL - VERIDIANA OLIVEIRA DE LIMA, nos autos do processo nº 00158884920128260564, verifica-se que foi decretada a indisponibilidade de bens de JOÃO ANTONIO DE MIRANDA, inscrito no CPF/MF. sob nº. 900.226.458-53.

O OFICIAL SUBSTITUTO, \_\_\_\_\_  
RENATO TERRA DA COSTA  
MICROFILME: PROTOCOLO Nº 444.450

CONTINUA NA FICHA Nº \_\_\_\_\_

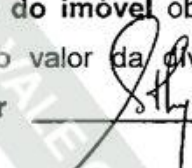
matrícula  
**120503**

ficha  
**02**

**Livro nº 2 - Registro Geral**

**AV. 7 / M. 120.503 - PENHORA**

**Averbado em 08 de fevereiro de 2022 - Prenotação nº 502.380, de 26/01/2022.**

Conforme certidão de penhora emitida por meio eletrônico em 25 de janeiro de 2.022, protocolo nº PH000400210, pela escritã diretora do 3º Ofício Cível de São Vicente-SP, extraída dos autos da Execução Civil (proc. nº 00114046820168260590), movida por **CONDOMINIO EDIFICIO ARIANE**, CNPJ nº 68.015.130/0001-31, em face de **JOAO ANTONIO DE MIRANDA**, CPF nº 900.226.458-53, procede-se esta averbação para consignar que a parte ideal de 50% do imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADA** nos autos supra, sendo R\$ 902,20 o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário o próprio executado. Averbado por  **Stefany de Tunes Santos Miranda**, Escrevente Autorizada.

SELO DIGITAL: 123612331990000012743622W